



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

“CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas relacionadas à representação da Câmara Municipal, à direção dos trabalhos legislativos e ao cumprimento do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Nova Canaã do Norte assegura a participação da comunidade e de suas entidades representativas na gestão do Município, na formulação e na execução das políticas, planos, orçamentos, programas e projetos municipais;

CONSIDERANDO que o art. 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal atribui ao Município competência para prover sobre o abastecimento de água e os serviços de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, os serviços públicos concedidos ou permitidos permanecem sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal de fiscalização, controle externo e mediação para solução de demandas individuais, coletivas e sociais, previstas no art. 2º, incisos II e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as recorrentes reclamações e manifestações da população acerca de interrupções, descontinuidade, irregularidades e demais problemas relacionados à prestação do serviço público de abastecimento de água no Município de Nova Canaã do Norte/MT;

CONSIDERANDO que, no exercício de sua função fiscalizatória, foi apresentado o Requerimento nº 002/2026, de autoria do Vereador MARCOS ANTÔNIO SANCHES, por meio do qual foram solicitadas informações à empresa ÁGUAS DE CANAÃ LTDA. acerca da prestação do serviço público de abastecimento de água;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo concedido para resposta ao referido requerimento sem o fornecimento das informações solicitadas, circunstância que evidencia a necessidade de ampliação do debate institucional e de participação dos usuários do serviço;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais aplicáveis aos serviços públicos de saneamento básico, especialmente a transparência das ações, o controle social, a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços, na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 003/2026, de autoria do Vereador MARCOS ANTÔNIO SANCHES, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, para realização de Audiência Pública destinada a debater a prestação do serviço público de abastecimento de água no Município;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 108, inciso II e §§ 1º a 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, que disciplina a realização de Audiência Pública em Plenário, a pedido de Vereador e mediante aprovação por maioria de votos, para debate de tema de interesse público relevante;

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONVIDA A POPULAÇÃO, AUTORIDADES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS A PARTICIPAREM, nos seguintes termos:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2026

1. DO OBJETO

A Audiência Pública terá por objeto debater a prestação do serviço público de abastecimento de água no Município de Nova Canaã do Norte/MT, especialmente quanto:

- I – à regularidade, continuidade e qualidade do abastecimento de água;
- II – às interrupções, falhas e demais deficiências relatadas pelos usuários;
- III – às causas dos problemas identificados na prestação do serviço;
- IV – às providências adotadas ou previstas pela prestadora do serviço para regularização e melhoria do abastecimento;
- V – às medidas de fiscalização e regulação aplicáveis ao serviço;
- VI – ao recebimento de reclamações, informações, sugestões e propostas da população e das entidades participantes; e
- VII – à definição de possíveis encaminhamentos institucionais pelos órgãos competentes.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Audiência Pública será realizada:

Data: 15 de outubro de 2026.

Horário: 19:00 horas.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Nova Canaã do Norte/MT.

3. DA PARTICIPAÇÃO

A Audiência Pública será aberta à participação da população em geral, dos Vereadores, de representantes do Poder Executivo Municipal, da prestadora do serviço público de abastecimento de água, da entidade responsável pela regulação e fiscalização do serviço, de autoridades públicas, associações, entidades representativas da sociedade civil, usuários e demais interessados.

A participação dos cidadãos e demais interessados observará a metodologia, a ordem dos trabalhos e os prazos estabelecidos no art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. DO PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em conformidade com o art. 108, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Audiência Pública observará o seguinte rito:

- I – abertura dos trabalhos pelo Presidente da Mesa;
- II – indicação das autoridades e dos Vereadores presentes;
- III – composição da Mesa Principal;
- IV – leitura do Edital de Convocação;
- V – explanação acerca da metodologia da Audiência Pública;
- VI – apresentação do tema objeto da Audiência Pública, pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, prorrogável por até mais 30 (trinta) minutos, mediante aprovação do Presidente;
- VII – abertura de inscrições para manifestação de até 5 (cinco) oradores, pelo prazo de 5 (cinco) minutos para cada manifestação, sem apartes, podendo o prazo ser condensado caso seja reduzido o número de oradores;
- VIII – abertura de inscrições para manifestação dos Vereadores, pelo prazo de 3 (três) minutos para cada Vereador, sem apartes; e
- IX – concessão do prazo de até 10 (dez) minutos para réplicas e explicações finais por parte do apresentador.

O Presidente da Mesa adotará as providências necessárias à organização dos trabalhos, observando a ordem, a publicidade, a igualdade de participação e as disposições do Regimento Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2026

5. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

O presente Edital deverá ser publicado e divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data designada para a realização da Audiência Pública, nos termos do art. 108, § 1º, do Regimento Interno.

A publicação oficial deverá ocorrer no meio oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal, sem prejuízo da divulgação no Portal Eletrônico do Poder Legislativo, redes sociais institucionais e demais meios de comunicação disponíveis, com a finalidade de assegurar ampla publicidade e participação popular.

O Requerimento nº 003/2026, acompanhado de sua respectiva justificativa e demais documentos pertinentes à realização da Audiência Pública, permanecerá disponível para acesso público no site da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 108, § 2º, do Regimento Interno.

A divulgação da Audiência Pública deverá possuir caráter exclusivamente institucional, informativo e de orientação social, observados os princípios da impessoalidade e da publicidade.

6. DAS SUGESTÕES E DOS ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES

Encerrada a Audiência Pública, a Câmara Municipal permanecerá disponível para o recebimento de sugestões da sociedade relacionadas ao objeto debatido pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos do art. 108, § 5º, do Regimento Interno.

As sugestões populares recebidas serão encaminhadas para análise da Comissão Permanente competente em razão da matéria, na forma do art. 108, § 6º, do Regimento Interno.

As manifestações, informações, reclamações, sugestões e propostas apresentadas durante a Audiência Pública poderão subsidiar a adoção de medidas legislativas, fiscalizatórias e institucionais cabíveis, respeitadas as competências constitucionais e legais de cada órgão ou entidade envolvida.

7. DA ATA E DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

Será lavrada ata da Audiência Pública, com registro das manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentados.

A ata será publicada e divulgada no Portal Eletrônico do Poder Legislativo, observando-se o disposto no art. 108, §§ 4º e 7º, do Regimento Interno, inclusive o prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento do período de 72 (setenta e duas) horas destinado ao recebimento de sugestões da sociedade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos à organização e condução da Audiência Pública serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

Publique-se.

Divulgue-se.

Cumpra-se.

Nova Canaã do Norte/MT, 23 de setembro de 2026.

JUAREZ DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT